**LEI Nº 5567/15**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único**. O reajuste de que trata o **caput** deste artigo vigorará a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, incidindo o referido percentual sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

**Art. 2º** O valor do Cartão Alimentação, de que trata o artigo 4º da Lei Municipal n. 4.586/2007, fica fixado em R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de Maio de 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

Chefe de Gabinete